LEI Nº 2.678, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a faixa de domínio do Contorno Leste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída faixa de domínio de 15 m (quinze metros) para cada lado, contados do eixo central da via, para o Contorno Leste de São Lourenço do Oeste - SC.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º Os proprietários dos imóveis lindeiros ao Contorno Leste, com registro de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis Local, listadas no Anexo I desta Lei, que promoverem loteamento, poderão deduzir metragem correspondente a faixa de domínio prevista no caput do Art. 1º, do percentual legal destinado a áreas institucionais para equipamentos públicos.

Parágrafo único. Os mapas de localização do Contorno Leste constam do Anexo II desta Lei, para todos os fins e efeitos.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.678, de 03 de junho de 2022)

Relação de Matrículas de imóveis limítrofes ao Contorno Leste:

Nº 1.094	Nº 17.791
Nº 13.134	Nº 4.711
Nº 1.617	Nº 11.527
Nº 18.175	Nº 11.836
Nº 412	Nº 1.363
Nº 14.161	Nº 5.370
Nº 17.875	Nº 6.988
Nº 5.027	Nº 8.263
Nº 14.636	Nº 8.367
Nº 19.284	Nº 14.090
Nº 19.285	Nº 16.672
Nº 5.017	Nº 14.627
Nº 18.240	Nº 9.785
Nº 17.792	Nº 7.667
Nº 11.030	Nº 16.673
Nº 1.144	Nº 5.071
Nº 16.883	Nº 7.775
Nº 8.970	Nº 18.164

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.678, de 03 de junho de 2022)

MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DO CONTORNO LESTE

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal